

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1987

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOSE HAMMERSCHMITT	***.095.***-**	JOSE HAMMERSCHMITT & CIA LTDA	09.207.628/0001-37	797640291
GALILEIA DE OLIVEIRA COSTA ARAUJO	***.820.***-**	GALILEIA DE OLIVEIRA COSTA ARAUJO & CIA LTDA	31.554.904/0001-92	798035893
SERGIO DE AZEVEDO FORTES	***.055.***-**	AZEVEDO FORTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	18.467.664/0001-20	798182727
RISONETE BARBOSA DE SOUZA	***.829.***-**	CHURRASCARIA CABANA LTDA	01.580.117/0001-54	800295602
ALANILDO PEREIRA GOMES	***.810.***-**	VOLVER - SERVICOS DE REFLORESTAMENTOS LTDA	17.661.437/0001-79	798347448
ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.513.***-**	G E M O CENTRO EDUCACIONAL LTDA	05.442.523/0001-01	798378080
GUILHERME DE LIMA	***.850.***-**	AGL - CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	21.683.231/0001-17	800176088
MARIA POLIANA TORRES MARTINS	***.202.***-**	M. P. TORRES MARTINS LTDA	26.577.590/0001-03	800274269
DAVID AMARO CORREA GOMES	***.224.***-**	ALFA CONTABILIDADE S/S LTDA	08.862.235/0001-02	800293471
JOSIENE SOUZA MENEZES	***.420.***-**	INSTITUTO MENEZES EDUCACIONAL LTDA	22.709.004/0001-86	800307667
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.817.***-**	CASIMIRO & OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA	13.591.985/0001-19	800348210
MARLENE MORAES DE SANTANA	***.218.***-**	M. M. SANTANA E CIA LTDA	03.727.298/0001-24	798253900
INES POLESKI SZYCHTA	***.433.***-**	JACARE PALACE HOTEL LTDA	03.924.067/0001-00	798334518
JOSE VALDIR BEZERRA DA SILVA	***.743.***-**	COOPERFRUT-COOP. DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS TROPICAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	09.113.882/0001-76	798338400
LINDONES CELESTE TUMELERO	***.189.***-**	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DO NORDESTE GAUCHO	09.296.809/0001-87	798370355
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS	***.795.***-**	INSTITUTO DE EDUCACAO VERBO LTDA	05.548.014/0001-68	800283573
EDIVALDO LUIZ DA SILVA	***.633.***-**	LE TRANSPORTES LTDA	08.939.504/0001-83	800288755
ROGER BATISTA DA ROSA	***.183.***-**	SUPORTE AGROVETERINARIA LTDA	22.576.493/0001-45	800307309
MARILENE DAMBROS TORMEM	***.455.***-**	PETRA PERFURACOES LTDA	14.190.802/0001-16	800414993
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	***.328.***-**	ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DO PERIMETRO IRRIGADO CRUZETA	10.727.568/0001-62	798129231

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS	***.038.***-**	MARCIO AUTO PECAS E MECANICA LTDA	04.231.174/0001-16	798292182
JOSE ADAILTON DE SOUZA CAITANO	***.450.***-**	J.A SERVICOS DE ENTREGA LTDA	10.721.675/0001-83	798294101
ITACIR LUIS MARMENTINI	***.371.***-**	COOP DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE CAMP DO SUL LTDA	72.178.650/0001-32	798346962
ROSANGELA FROHLICH	***.941.***-**	PADARIA AURORA LTDA	03.169.019/0001-54	800330343
EUGENIO MARTINS SCALIA	***.865.***-**	FRATELLI - REPRESENTACOES E TURISMO LTDA	04.841.572/0001-54	800253243
SILVIA GREGOLIN	***.632.***-**	GB- DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA	18.074.818/0001-14	800270930